alterada pelo art. 2º da Resolução n. 367/2011, passa a vigorar da forma seguinte:

ORDEM	DATA	LOCAL DO EVENTO – A CONFIRMAR	UNIÃO REGIONAL ENVOLVIDA
1	15/08/11	MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
2	16/08/11	SALINAS	SALINAS
3	17/08/11	ARAÇUAÍ	ARAÇUAÍ
4	18/08/11	MURIAÉ	MURIAÉ
5	22/08/11	SÃO JOÃO DEL REI	SÃO JOÃO DEL REI
6	23/08/11	VARGINHA	VARGINHA
7	24/08/11	POÇOS DE CALDAS	POÇOS DE CALDAS
8	30/08/11	ALMENARA	ALMENARA
9	30/08/11	CURVELO	CURVELO, DIAMANTINA e SETE LAGOAS
10	05/09/11	PARACATU	PARACATU e PATOS DE MINAS
11	06/09/11	UBERABA	TRIANGULO / UBERABA
12	08/09/11	ITUIUTABA	TRIANGULO / ITUIUTABA
13	08/09/11	GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
14	09/09/11	UBERLÂNDIA	TRIANGULO / UBERLÂNDIA
15	13/09/11	TIMÓTEO	TIMÓTEO
16	19/09/11	BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
17	20/09/11	TEÓFILO OTONI	TEÓFILO OTONI
18	21/09/11	DIVINÓPOLIS	CAPITÓLIO, DIVINÓPOLIS e NOVA SERRANA
19	27/09/11	JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno dos Encontros Regionais conforme anexo.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 08 de agosto de 2011. Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho – Presidente - Conselho Estadual de Assistência Social

ANEXO da Resolução do CEAS n.º 372/11
REGIMENTO INTERNO PARA OS ENCONTROS REGIONAIS
CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO
Art.1º O Encontro Regional é uma etapa obrigatória da 9ª Conferência Estadual de Assistência Social para os municípios de Porte 1 e 2, constituída por delegados dos municípios, devidamente credenciados, com direito a voz e voto, com o objetivo discutir a importância das Uniões Regionais de Conselhos Municipais de Assistência Social – URCMAS, a organização, gestão e controle social dos serviços regionalizados e escolher os delegados para a 9ª Conferência Estadual de Assistência Social.
Art.2º Após a exposição da mesa sobre o tema referido no art.1º, será aberto o debate que se encerrará às 13 horas;
§1º Para a intervenção do inscrito serão reservados 2 (dois) minutos, permitida sua prorrogação por tempo igual, se o participante não se sentir contemplado com a resposta.
§2º As perguntas escritas deverão ser encaminhadas à mesa, identificadas com nome, representação e município do participante.
CAPÍTULO II - DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DELEGADOS À 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art.3º O Encontro Regional deverá eleger dentre seus participantes, observadas as indicações dos grupos e os critérios das Resoluções n.º 360/11, 367/11 e 372/11, os delegados para a 9ª Conferência Estadual de Assistência Social, devendo observar na escolha, a diversificação dos municípios participantes, para obter maior representatividade da região.
§1º Os candidatos a delegados e suplentes deverão estar presentes na Plenária e, após eleitos, deverão preencher devidamente a ficha de inscrição, assiná-la, consignando seus nomes na ata de eleição.
§2º Cada delegado terá um suplente, que participará da Conferência Estadual na ausência do titular.
§3º Na ausência de representantes de algum segmento da sociedade civil, os de outro segmento poderão ocupar sua vaga, cumprindo a seguinte ordem de prioridade:
a) usuário;
b) trabalhador do setor;
c) entidade de assistência social.
CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.4º Os casos omissos serão decididos pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Conferência Regional composta pelos representantes do Conselho Estadual de Assistência Social, ouvindo, se estiverem presentes, o Diretor Regional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Presidente da URCMAS.

08 206481 - 1

RESOLUÇÃO SEDESE N° 033/2011, DE 03 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial para apurar supostas irregularidades na prestação de contas do processo de diária da Sra. Cristina Couto Brasil.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º, do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e em observância ao que preceitua o Art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2002 de 09 de outubro de 2002, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instaurado o procedimento de Tomada de Contas Especial para apurar supostas irregularidades na prestação de contas do processo de diária da Sra. Cristina Couto Brasil.
Art. 2º - A Tomada de Contas Especial será presidida por Elidia Aparecida Moreira Lima, MASP 1247853-3, na condição de presidente e Milton Antônio Cardoso, MASP 959733-7 e Rodrigo Morais dos Santos, Matricula 71973-4, na condição de membros.

Art. 3º- Fica estabelecido o prazo de noventa dias para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, instaurada por esta resolução e apresentação de relatório conclusivo a ela correspondente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 03 de agosto de 2011.

Deputado Wander José Goddard Borges
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

08 206772 - 1

RESOLUÇÃO CEDIF N. 10, DE 21 DE JULHO DE 2011.

Constitui a Comissão Técnica Multidisciplinar junto à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Defesa de Direitos Difusos do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MINAS GERAIS, e Presidente do Conselho Estadual de Direitos Difusos – CEDIF, no uso das suas atribuições, e considerando a Resolução CEDIF n. 08/2010, de 15 de dezembro de 2010, que dispõe sobre critérios e prioridades para seleção de programas e projetos e celebração de convênios com recursos do Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Direitos Difusos – CEDIF, a Comissão Técnica Multidisciplinar, responsável pela elaboração de resumo sobre o teor dos projetos e suas condições de admissibilidade, de acordo com formulário do anexo V da Resolução CEDIF n. 08/2010.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:
I – 01 integrante da Secretaria de Estado de Cultura: Silvia de Freitas Dalben Furtado, MASP 1.281.296-2;
II – 01 integrante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: Ricardo Henrique Cottini, MASP 1020934-4;
III – 01 integrante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social: Maria de Fátima Santos Pessoa MASP n.º 929.571.8
IV – 01 integrante da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - Maria Amélia Vieira Maia, Matrícula 60.761-3.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2011.

Wander José Goddard Borges
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social
Presidente do Conselho Estadual de Direitos Difusos - CEDIF

08 206773 - 1

Fundação Caio Martins

Presidente: José Geraldo de Oliveira Silva

O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, nos termos da Lei delegada nº 183, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, designa EDNA MARIA ANDRADE GOMES MASP : 1.018.116-2 para função gratificada – FGI-3- MS1100124.

O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, nos termos da Lei delegada nº 183, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, designa MARIA DE FÁTIMA ALVIM DA PAIXÃO, MASP: 1.018.763-1 para função gratificada – FGI-3-MS1100125.

O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, nos termos da Lei delegada nº 183, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, designa CRISTINA APARECIDA BRATILIERE, MASP: 1.018.095-8 para função gratificada – FGI-1-MS1100215.

08 206550 - 1

Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais

Presidente: Jorge André Periquito

ATO DO SENHOR PRESIDENTE
ATO Nº. 65/2011
O Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, Clodomiro Correa Machado de Oliveira, masp 1.279.651-2 do cargo de provimento em comissão DAI-20 ET1100121, de recrutamento amplo, da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, a partir de 08/08/2011.
Belo Horizonte, 08 de agosto de 2011.

JORGE ANDRÉ S. PERIQUITO
PRESIDENTE DA UTRAMIG

08 206656 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Ana Lúcia Almeida Gazzola

Expediente

ATO Nº 3209/2011
Concedendo, nos termos dos art. 90, V, 91 e 92 da Lei nº 7109, de 13/10/77, e Res. SEE nº 413, de 16/05/03, autorização especial de afastamento do serviço à servidora Ana Emília Cordeiro Souto Ferreira, MASP 1063417-8, ANEIIA, lotada na Superintendência Regional de Ensino de Ituiutaba, em Ituiutaba, para frequentar Doutorado em Educação, ministrado pela Universidade Federal de Uberlândia, em Uberlândia/MG, no período a contar de 12/08/2011 a 31/12/2011 - SRE Ituiutaba.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 04 de agosto de 2011.

Ana Lúcia Almeida Gazzola
Secretária de Estado de Educação

08 206430 - 1

RESOLUÇÃO SEE Nº 1.905, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza designação de Professores para reposição dos conteúdos curriculares do 3º ano do ensino médio e do pessoal técnico e administrativo necessário para essa reposição.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, à vista da manutenção da greve dos Profissionais da Educação Básica, decidida em Assembleia realizada em 03/08/2011, e considerando que:
1 - os alunos do 3º ano do ensino médio deverão estar material e formalmente aptos a se submeter ao Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - em outubro próximo e aos Vestibulares no final de 2011, tendo esses exames datas definidas por entidades sobre as quais a Secretaria de Estado de Educação não tem ingerência;
2 - a manutenção da greve dos Profissionais da Educação Básica compromete em especial a situação desses alunos e suas famílias, com prejuízos irreparáveis e irreversíveis trazidos pelo retardamento do ingresso noensino superior e no mercado de trabalho, uma vez que, para eles, diferentemente dos que estudam em outras séries, não será possível contornar os dias paralisados mediante a reposição de aulas sem o sacrifício do ENEM e dos vestibulares;
3 - o exercício do direito social de greve deve ser feito de forma compatível e harmonizada com outros direitos constitucionais fundamentais, entre os quais o direito à educação, e aquele não pode ser exercido de forma absoluta e com obstrução do direito de agir do Estado em situações especiais como a dos alunos do 3º ano do Ensino Médio, por se encontrarem em situação mais gravosa em relação ao restante do corpo discente nos termos acima justificados;
4 - é dever do Estado garantir a educação de todos, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos precisos termos dos artigos 205 da Constituição Federal e 195 da Constituição Estadual;
5 - à luz do princípio da razoabilidade, cabe ao Estado assegurar meios de resolver a situação urgente dos alunos do 3º ano do ensino médio, em relação à qual, inclusive, vem sendo cobrado por setores da sociedade civil, em especial grupos de pais e alunos;

RESOLVE:

Art. 1º As Superintendências Regionais de Ensino – SREs – deverão autorizar, nos termos do artigo 10 da Lei 10.254, de 1990, de acordo com o calendário de reposição proposto pela escola, nos termos das diretrizes emanadas da Secretaria de Estado de Educação, a designação de Professores para ministrar os conteúdos curriculares do 3º ano do ensino médio relativos ao 1º semestre de 2011, para os alunos que cursam esse ano e que tiveram suas aulas regulares interrompidas pela greve.
Parágrafo 1º - Por se tratar de medida emergencial, o diretor da escola fica autorizado a designar professor habilitado ou, na falta desse, qualificado, para assumir as aulas de que trata este artigo.
Parágrafo 2º - A autorização prevista no caput deverá ser estendida ao 2º semestre de 2011, para assegurar a todos os alunos do 3º ano do ensino médio a continuidade dos estudos.
Art. 2º A designação de que trata o artigo 1º, quando necessária, poderá ocorrer também para o Especialista em Educação Básica, Assistente Técnico de Educação Básica e Auxiliar de Serviços de Educação Básica, para garantir a regularidade do funcionamento do 3º ano do ensino médio nas escolas estaduais.
Art. 3º Não poderão ser designados profissionais da Secretaria de Estado de Educação que aderiram à greve.
Art. 4º A designação de que trata esta resolução terá seu prazo vinculado ao período necessário para término do ano letivo de 2011.
Art. 5º Na hipótese de retorno do titular, o professor designado nos termos desta resolução poderá continuar como designado, a critério da direção da escola, atuando na reposição de aulas ou em aulas de reforço, até o término do ano letivo de 2011.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em
Belo Horizonte, aos 08 de agosto de 2011.
(a) ANA LÚCIA ALMEIDA GAZZOLA
Secretária de Estado de Educação

08 206748 - 1

Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

Superintendência de Pessoal Diretora: Maria das Graças Bernardes Machado Vilela

REMOÇÃO 14/2011
Remove, nos termos do inciso I do Artigo 70, da Lei nº 7.109 de 13/10/1977, com a nova redação dada pela Lei nº 11.050 de 19/01/1993, devendo entrar em exercício no prazo de 03 (três) dias a contar da publicaçao deste ato, os servidores:

REMOÇÃO PARA		MASP	NOME	CARGO	ADM	ATUAÇAO / CONTEUDO		ORIGEM	
S R E	LOCALIDADE							ESCOLA	LOCALIDADE
ITUIUTABA	ITUIUTABA	1004921-1	ELISANGELA MARIA CARDOSO LIMA	PEB1A	1	MATEMATICA	14H/A	EE SENHORINHA MUNIZ	CORAÇAO DE JESUS / SÃO JOAQUIM
ITUIUTABA	ITUIUTABA	1004921-1	ELISANGELA MARIA CARDOSO LIMA	PEB1A	2	QUIMICA	07H/A	EE SENHORINHA MUNIZ	CORAÇAO DE JESUS / SÃO JOAQUIM

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, EM BELO HORIZONTE, AOS 08 DE AGOSTO DE 2011

08 206595 - 1

Superintendências Regionais de Ensino

SRE de Caxambu

Diretor II: Marcelo Castro Figueiredo

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 08/2011 – Registra Afastamento por motivo de Casamento, nos termos da alínea "a" do artigo 201, da lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, ao servidor: Itanhandu: E. E. Dona Semiana, Masp 1.244.205-9, Patrícia da Fonseca Ribeiro, PEBD1A, adm 01, a partir de 9/7/2011.
AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 45/2011 – Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria, nos termos do § 6º do artigo 36 da CE/1989, do servidor: Baependi: Servidor sem lotação em afastamento preliminar à aposentadoria, Masp 743.079-6, Dinair Ferreira do Amaral Olímpio, a partir de 1º/8/2011, referente ao ASB1A, adm 01, à vista de requerimento de aposentadoria pelo artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" (proporcional) da CR/88, com redação dada pela EC 41/03, com direito à média das remunerações de contribuição proporcional a razão de (6463 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a.
ANULAÇÃO – ATO Nº 54/2011 – Anula no ato nº 41/2011 referente ao servidor: Soledade de Minas: E. E. Dona Mariana Carvalhal Costa, Masp 333.762-3, Silvana Barbara Matias Lemos, PEB2F, adm 01, na parte em que concedeu 02 meses de férias-Prêmio afastamento publicado em 19/7/2011, por motivo de concessão indevida.
FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO 48/2011 – Autoriza Afastamento para gozo de Férias-Prêmio, nos termos do artigo 2º da Resolução SEPLAG nº 074 de 01/11/2010: Caxambu: SRE Caxambu, Masp 318.849-7, Margaret Junqueira de Castro, ANE2J adm 02, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 9/8/2011.
FÉRIAS-PRÊMIO/CONVERSÃO EM ESPÉCIE ATO - Nº 23/2011 – Converte Férias-Prêmio em Espécie, nos termos do artigo 117, do ADCT da CE/1989, do servidor: Baependi: Masp 261.819-7, José Siqueira Serva, PEB3F adm 01, aposentado em 2/8/2010, referente ao saldo de 14 meses e 08 dias: Masp 261.819-7, José Siqueira Serva, PEB3G adm 02, aposentado em 2/8/2010, referente ao saldo de 12 meses; Cruzília: Masp 269.116-0, Alcione Magalhães Ferreira, PEB4C, apostilada D3A adm 01, aposentada em 2/9/2009, referente ao saldo de 08 meses; Masp 269.320-8, Maria de Lourdes Pereira de Souza, PEB4C adm 01, aposentada em 2/8/2010 referente ao saldo de 09 meses; Passa Quatro: Masp 318.863-8, Maria Aparecida de Brito Batista, PEB1G adm 01, aposentada em 19/5/2010 referente ao saldo de 03 meses e 13 dias; São Lourenço: Masp 291.226-9, Rita de Cássia Maciel Brandão, PEB3F adm 01, aposentada em 2/8/2010 referente ao saldo de 03 meses; Serranos: Masp 329.952-6, Maria de Fátima Moreira de Souza, PEB3C adm 01, aposentada em 13/9/2010, referente ao saldo de 03 meses e 05 dias; Soledade de Minas: Masp 333.462-0, Angela Maria de Oliveira, PEB3C adm 01, aposentada em 2/8/2010, referente ao saldo de 08 meses e 25 dias.
LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 02/2011 – Concede Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, c/c o § 3º do artigo 39 da CR/1988 e § 1º do artigo 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias, ao servidor: Cruzília: E. E. São Sebastião, Masp 1.177.285-2, Marcelo de Souza Oliveira, PEBD1A adm 01, a partir de 1º/8/2011.
OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 29/2011 – Registra Opção Remuneratória, nos termos dos artigos 36 e 38 da Lei Delegada nº 182, de 22/01/2011, do servidor: Caxambu: SRE Caxambu, Masp 291.203-8, Patrícia Rotella Fernandes, PEB4E adm 01 e PEB1A adm 03, pelo recebimento da remuneração prevista para o cargo efetivo anteriormente a instituição do regime de subsídio acrescida de 50% do valor do cargo comissionado de DAD-3 ED 1100524, a partir de 19/7/2011; Masp 729.768-2, Maria Angela Dantas Lahmann, ANE2C adm 01, pelo recebimento da remuneração prevista para o cargo efetivo anteriormente a instituição do regime de subsídio acrescida de 50% do valor do cargo comissionado de DAD-3 ED 1100277, a partir de 1º/8/2011; Masp 664.843-0, Viviane Sacramento Marques, ANE1A adm 01, pela remuneração decorrente do regime de subsidio do cargo efetivo acrescida de 50% do valor do cargo comissionado de DAD-3, a partir de 15/7/2011; Masp 1.196.561-3, Maria Jackeline Oliveira, ATE1A, adm. 01, pela remuneração do cargo efetivo no regime de subsídio, acrescida do valor da respectiva função gratificada de FGD-5, a partir de 2/8/2011.
RETIFICAÇÃO – ATO Nº 231/2011 – Retifica o ato de Retificação de Gratificação de Incentivo à Docência ao servidor: Alagoa: Servidor sem lotação em afastamento preliminar à aposentadoria, Masp 348.439-1, Ondina Barros, PEB1F, adm 01, por motivo de incorreção na data da vigência, no ato nº 307/2010 publicado em 27/11/2010, onde se lê: 5º biênio a partir de 13/11/1995 leia-se: 5º biênio a partir de 8/2/1995, onde se lê: 6º biênio a partir de 20/11/1996 leia-se: 6º biênio a partir de 16/2/1997, onde se lê: 7º biênio a partir de 10/1/1999 leia-se: 7º biênio a partir de 6/4/1999, onde se lê: 8º biênio a partir de 11/1/2001 leia-se: 8º biênio a partir de 8/4/2001, onde se lê: 9º biênio a partir de 13/1/2003 leia-se: 9º biênio a partir de 19/4/2003, onde se lê: 10º biênio a partir de 22/1/2005 leia-se: 10º biênio a partir de 18/4/2005.
RETIFICAÇÃO – ATO Nº 232/2011 – Retifica o ato de Gratificação de Incentivo à Docência ao servidor: Liberdade: E. E. Baú, Masp 321.035-8, Salete Dias Carrero Amaral, PEB4E adm 01, por motivo de incorreção na data da vigência, no ato publicado em 30/7/01994, onde se lê: 4º biênio a partir de 26/5/1992 Leia-se: 4º biênio a partir de 15/3/1992.
RETIFICAÇÃO – ATO Nº 233/2011 – Retifica o ato de Revogação referente aos 1º, 2º e 3º qüinqüênios ao servidor: São Lourenço: E. E. Profº Mário Junqueira Ferraz, Masp 221.945-9, Maria do Carmo Guimarães Maciel, EXCE adm 01, por motivo de incorreção na data da vigência, no ato nº 18/2011 publicado em 19/7/2011, onde se lê: a partir de 4/4/2011, Leia-se: a partir de 4/7/2011.
RETIFICAÇÃO – ATO Nº 234/2011 – Retifica o ato de Revogação referente aos 4º, 5º e 6º qüinqüênios ao servidor: São Lourenço: E. E. Profº Mário Junqueira Ferraz, Masp 221.945-9, Maria do Carmo Guimarães Maciel, EXCE adm 01, por motivo de incorreção na data da vigência, no ato nº 18/2011 publicado em 19/7/2011, onde se lê: a partir de 4/4/2011, Leia-se: a partir de 4/7/2011.
RETIFICAÇÃO – ATO Nº 235/2011 – Retifica o ato de Revogação de Adicional por tempo de serviço ao servidor: São Lourenço: E. E. Profº Mário Junqueira Ferraz, Masp 221.945-9, Maria do Carmo Guimarães Maciel, EXCE adm 01, por motivo de incorreção na data da vigência, no ato nº 19/2011 publicado em 19/7/2011, onde se lê: a partir de 4/4/2011, Leia-se: a partir de 4/7/2011.

08 206702 - 1

SRE de Januária

Diretor: Tânia de Matos Normanha

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – 5%EFETIVO ATO Nº 37/2011 - Concede nos termos da Lei 8.517, de 09/01/84, da Lei nº 9.831, de 04/07/89, e da Lei 9.957 de 18/10/89, a: Manga – E.E. Professor José Ribeiro Campos – MaSP 815702-6, Cleunice Rodrigues de Almeida, PEBT2A, 1º cargo, referente ao 3º biênio a partir de 20/01/06, 4º biênio a partir de 09/01/08, 5º biênio a partir de 10/02/10; E.E. Ministro Petrônio Portela – MaSP 615452-0, Soraia Batista Ferreira, PEBIA, 1º cargo, referente ao 4º biênio a partir de 11/09/06, 5º biênio a partir de 27/09/08, 6º biênio a partir de 28/09/10; E.E. Presidente Olegário Maciel – MaSP 583889-1, Marilita Dourado Silva Alves, PEBIA, 2º cargo, referente ao 7º biênio a partir de 23/11/10; Matias Cardoso – E.E. Dom Bosco – MaSP 282968-7, Maria Bernadete Lima, PEBIA, 1º cargo, referente ao 5º biênio a partir de 03/07/06, 6º biênio a partir de 13/08/08, 7º biênio a partir de 27/10/10; MaSP 282968-7 – Maria Bernadete Lima, PEBIA, 3º cargo, referente ao 5º biênio a partir de 16/11/05, 6º biênio a partir de 24/11/07, 7º biênio a partir de 12/03/10; Montalvânia – E.E. de Montalvânia – MaSP 544463-3, Valdite Almeida Fernandes, PEBIA, 2º cargo, referente ao 6º biênio a partir de 20/07/02, 7º biênio a partir de 22/07/04, 8º biênio a partir de 04/08/06, 9º biênio a partir de 08/08/08, 10º biênio a partir de 08/08/10; São Francisco – E.E. Dona Alice Mendonça – MaSP 326317-5, Tânia Maria Valadares Canabrava e Oliveira, PEBIA, 2º cargo, referente ao 1º,2º,3º,4º,5º e 6º biênios a partir de 01/02/06, data de exercício; E.E. Adão Vieira da Rocha – MaSP 588980-3 – Joana Lima de Souza Guerra, PEBT1A, 1º cargo, referente ao 9º biênio a partir de 15/08/06, 10º biênio a partir de 05/01/09; E.E. Dr. Tarcisio Generoso – MaSP 1003133-4, Natalício Pereira do Rosário, PEBIA, 1º cargo, referente ao 4º biênio a partir de 24/05/10; Ubaí – E.E. Professora Hilda Braga – MaSP 932419-5, Anízio Urcine de Almeida, PEBIA, 2º cargo, referente ao 4º biênio a partir de 19/10/04, 5º biênio a partir de 19/10/06, 6º biênio a partir de 26/06/09; Varzelândia – E.E. José Fernandes de Souza – MaSP 662243-5, Silvia Gonçalves Moreira dos Santos, PEBIA, 1º cargo, referente ao 3º biênio a partir de 23/10/05, 4º biênio a partir de 19/11/07, 5º biênio a partir de 30/10/09; E.E. Padre José Silveira – MaSP 596842-5, Justino Mendes Almeida, PEBIA, 1º cargo, referente ao 9º biênio a partir de 21/03/09.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº41/2011–Retifica-se os atos de Gratificação de Incentivo a Docência a seguir a parte que se refere a: Manga – E.E. Professor José Ribeiro Campos – MaSP 815702-6, Cleunice Rodrigues de Almeida, PEBT2A, 1º cargo, ato publicado em 17/12/03, onde se lê: 1º biênio a partir de 27/07/01, leia-se: 1º biênio a partir de 02/08/01; E.E. Ministro Petrônio Portela – MaSP 615452-0, Soraia Batista Ferreira, PEBIA, 1º cargo, ato publicado em 06/07/01, onde se lê: 1º biênio a partir de 30/08/00, leia-se: 1º biênio a partir de 29/08/00, ato publicado em 04/12/02, onde se lê: 2º biênio a partir de 30/08/02, leia-se: 2º biênio a partir de 29/08/02, ato publicado em 21/07/05, onde se lê: 3º biênio a partir de 01/09/04, leia-se: 3º biênio a partir de 04/09/04; Montalvânia – E.E. de Montalvânia – MaSP 544463-3, Valdite Almeida Fernandes, PEBIA, 2º cargo, ato publicado em 03/08/94, onde se lê: 1º biênio a partir de 17/04/92, leia-se: 1º biênio a partir de 28/04/89, ato publicado em 30/08/95, onde se lê: 2º biênio a partir de 24/04/95, leia-se: 2º biênio a partir de 18/05/94, ato publicado em 09/07/97, onde se lê: 3º biênio a partir de 08/05/97, leia-se: 3º biênio a partir de 17/05/96, ato publicado em 21/07/99, onde se lê: 4º biênio a partir de 06/06/99, leia-se: 4º biênio a partir de 01/06/98, ato publicado em 04/12/02, onde se lê: 5º biênio a partir de 26/07/02, leia-se: 5º biênio a